



PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
PROJETO DE LEI Nº 210/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 844/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 10/2025 e dá outras providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo. para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Alteração de Objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual foi destinada pelo Vereador Renato Leitão dos Santos.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto as **Comissão de Constituição e Justiça**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DOS RELATORES

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 210/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia **12 de fevereiro de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 210/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Leandro Henrique da Silva
Vereador Presidente CCJ


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator CCJ


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro CCJ



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 210/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 844/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 10/2025 e dá outras providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo. para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Alteração de Objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, no valor de RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual foi destinada pelo Vereador Renato Leitão dos Santos.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto as **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DOS RELATORES

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 210/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em Reunião realizada no dia **12 de fevereiro de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 210/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Presidente


Leandro Henrique da Silva ad.hoc
Vereador Relator ad.hoc


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 210/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 844 /2026

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 10/2025 e dá outras providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal dispõe sobre a apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Alteração de Objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**, a qual foi destinada pelo Vereador Renato Leitão dos Santos.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 210/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

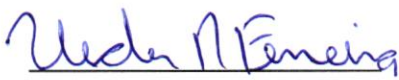
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **13 de fevereiro 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 210/2026.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Presidente


Juliana Cibelly dos Santos
Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira
Membro